



**PROCESSO 177/2022**  
**Dispensa de Licitação 68/2022**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO “RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05”.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que, o município de Descanso é consorciado ao CONDER, nos termos da Lei 1429/2015, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais do CONDER;

Considerando os valores registrados em Ata de Assembleia nº 003/2022 realizada em 20/07/2022;

Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, trazendo com os seus programas economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, que dispõe o seguinte:

“Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)”.

Considerando ainda o disposto no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor ou executante

**3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O Município de Descanso certifica que a contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER será realizada com base nos valores registrados na Ata da Assembleia nº 03/2022, realizada em 20/07/2022.

Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente ao CONDER, os valores, objeto de repasse ao Consorcio ficam assim classificados:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
128	3.1.71.70.01	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	2.659,15	31.909,80	75%
129	3.3.71.70.01	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	531,83	6.381,96	15%



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

131	4.4.71.70.01	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	354,55	4.254,60	10%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.545,53</b>	<b>R\$ 42.546,36</b>	<b>100%</b>

Em caso de adesão a Programas o Município fará Contrato de Programa específico, uma vez que os Programas não encontram cobertura nos valores supra informados.

#### **4 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência do presente processo será de 02/01/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais e conveniência.

#### **8 - CONCLUSÃO**

Tendo em vista o objeto em epígrafe, remeta-se para parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Descanso – SC, em 27/12/2022.

---

FELIPE TERNUS  
Presidente CPL

VISTO JURIDICO:

---

ROGÉRIO DE LEMES  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico

RATIFICAÇÃO:

---

SADI INÁCIO BONAMIGO  
Prefeito Municipal